

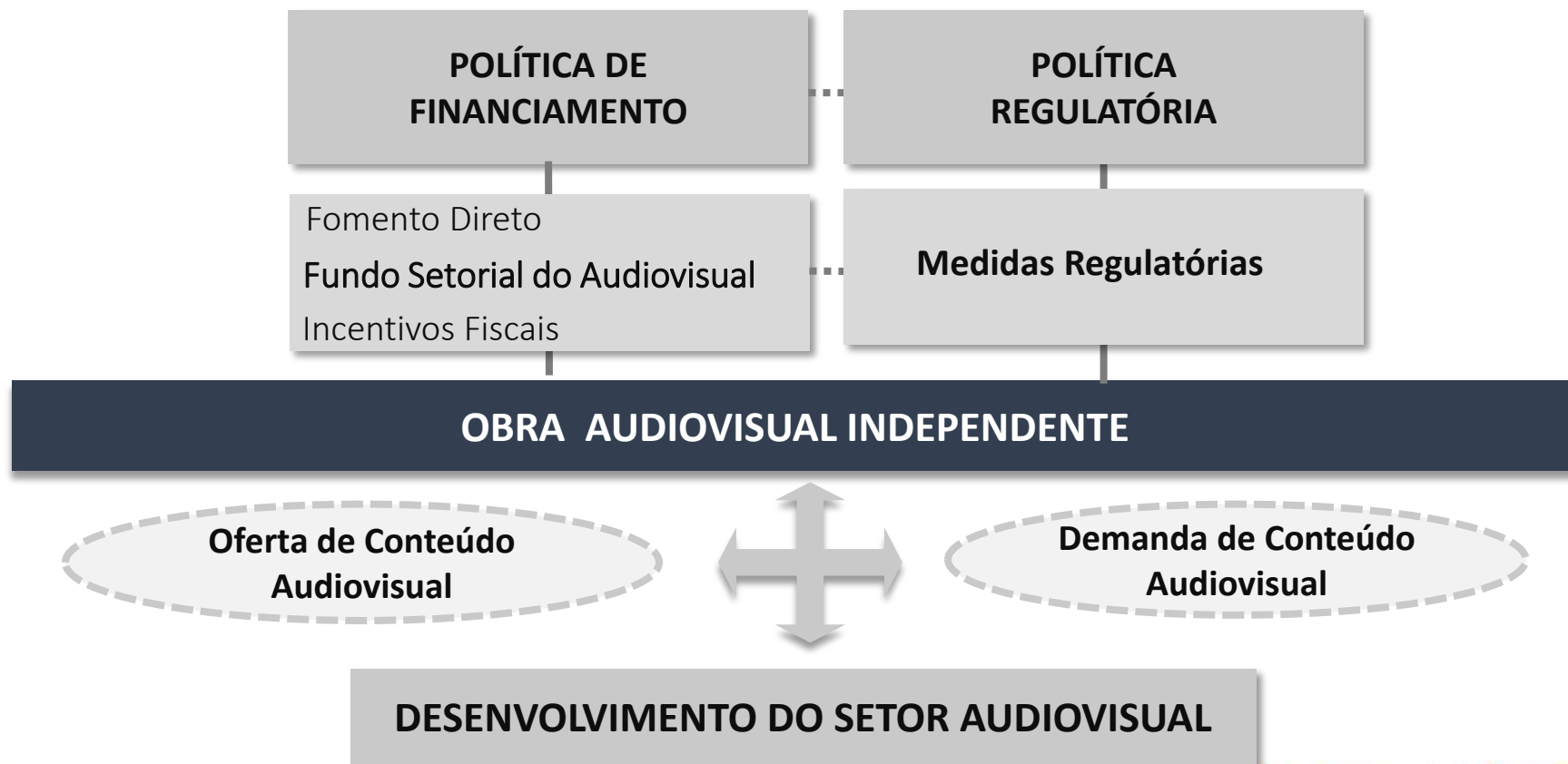
VOD

IMPACTOS, DESAFIOS E OPORTUNIDADES

ROSANA ALCÂNTARA
DIRETORA
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RIO MARKET
OUTUBRO DE 2016

A POLÍTICA DO AUDIOVISUAL NA ANCINE



A RELEVÂNCIA DA JANELA DE VOD

Como um modelo de negócios autônomo...

**VOD É A FRONTEIRA
PARA EXPANSÃO DO SETOR AUDIOVISUAL.**

SEGMENTO COM A MAIOR TAXA DE
CRESCIMENTO

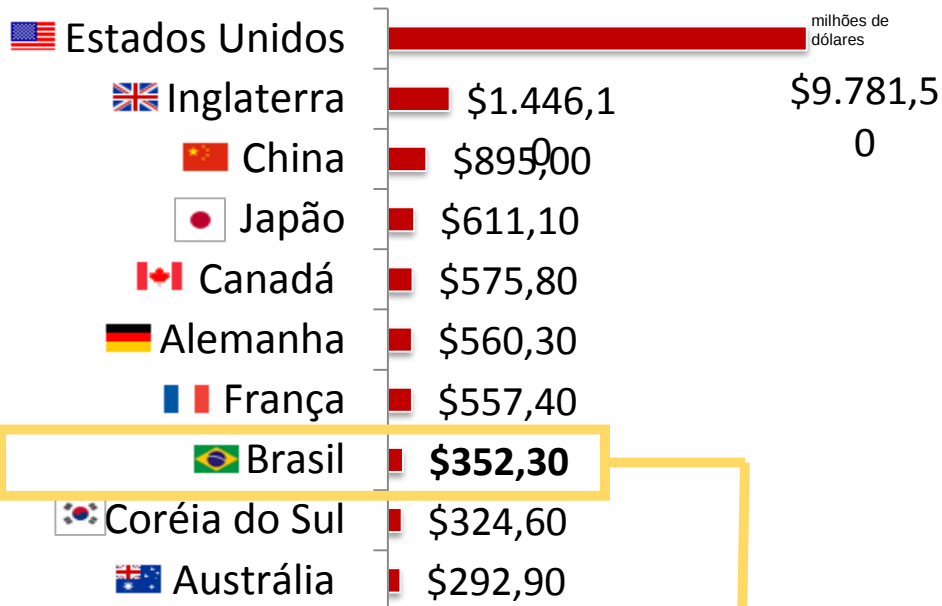
SUPERA LIMITES DE CONTEÚDO E TERRITORIAIS
PRIORIZA LICENCIAMENTO À INFRAESTRUTURA
DÁ MAIOR PODER DE ESCOLHA AO CONSUMIDOR



A RELEVÂNCIA DA JANELA DE VOD

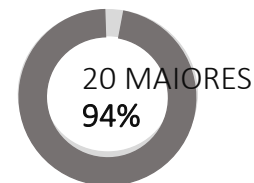
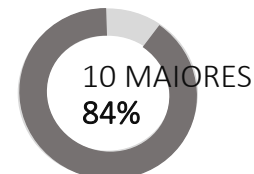
→ Como um modelo de negócios autônomo...

RECEITA MUNDIAL EM SERVIÇOS DE VOD ESTIMADA EM U\$18.3 BILHÕES | 2016



8º Mercado Internacional
1º na América Latina

	México \$188,40
	Argentina \$124,80



Fonte: VOD Research em statista.com..
Unidade: Milhões de dólares.

A RELEVÂNCIA DA JANELA DE VOD

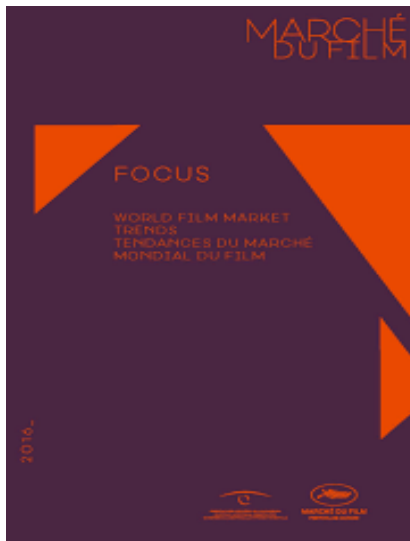
→ ... E como forma de potencializar outras janelas

Relatório Focus - Marché du film, 2016

Competição ou Conexão entre cinema e VOD?

Segundo estudo do Observatório Europeu, deve-se **reconsiderar** a ideia de que **VOD deva ser visto como competidor** dos complexos de cinema

O **lançamento nas salas** de exibição não apenas **é um critério para a presença** do filme nos catálogos, mas é uma forma de **publicidade para todas as janelas** e **afeta o valor de negociação para exploração** em TV e VOD



A RELEVÂNCIA DA JANELA DE VOD

→ Potencial de transformação do paradigma da distribuição de conteúdo de forma que amplie a exploração comercial da obra

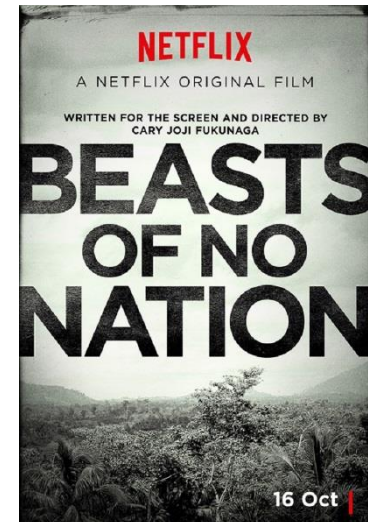
VOD COMO 1ª JANELA

“BEASTS OF NO NATION”, 2015
(CARY FUKUNAYA)

- 1ª Janela em VOD
 - Simultâneo com 20 salas de cinema nos EUA
- Poder de decisão sobre a forma de consumo na mão do consumidor
- Competição Oficial do Festival de Veneza 2015 e prêmio de ator revelação (Abraham Attah)

“Adoraria ver meu filme nos cinemas de todo o planeta, mas, acima de tudo, quero que as pessoas o assistam”

Cary Fukunaya, Diretor



A RELEVÂNCIA DA JANELA DE VOD

Potencial de transformação do paradigma da distribuição de conteúdo de forma que amplie a exploração comercial da obra

ESTRATÉGIAS MESCLADAS

“O GRANDE GONZALEZ”, 2015

(PORTA DOS FUNDOS)

- 1ª Janela em TV paga (Fox Brasil)
- Estratégia de lançamento mesclada com a janela de VOD (FoxPlay): após a estreia na TV, o primeiro episódio, e ainda, mesmo antes de ter ido ao ar, o segundo episódio, foram disponibilizados na plataforma de VOD
- Juntos, o primeiro e o segundo episódio tiveram uma performance 38% maior do que a última estreia



A RELEVÂNCIA DA JANELA DE VOD

COMISSÃO EUROPEIA, 2014:

*“Análise das normas legais de exploração de janelas e práticas comerciais em estados-membros e da importância de janelas de exploração para novas práticas de negócios”**

Identificação de **práticas de mercado** e **exigências normativas** em relação a circulação de obras audiovisuais.

França
Portugal
Bulgária

Na **França**, por exemplo, as obras somente podem entrar no VOD:

- Transacional: 4 meses após a estreia em salas
- Assinatura: 36 meses após estreia em salas
- Gratuitamente ao consumidor: 48 meses após estreia em salas

A RELEVÂNCIA DA JANELA DE VOD

COMISSÃO EUROPEIA, 2014:

*“Análise das normas legais de exploração de janelas e práticas comerciais em estados-membros e da importância de janelas de exploração para novas práticas de negócios”**

Algumas conclusões...

- Indicação de encurtamento de janelas em geral
- Janela de VOD começando, em media, 131 dias após lançamento em salas (119 nos EUA)
- “Congelamento” da janela de VOD para lançamento em TV paga
- Não identificou canibalização entre janelas de VOD e TV
- Tendência das janelas de VOD e DVD de se sobrepor às demais janelas

O PAPEL DA REGULAÇÃO DE VOD

- Diante deste cenário, a regulação do segmento de VOD demanda a observação de algumas diretrizes:
 - Equilíbrio das relações negociais e eficiência na circulação dos conteúdos
 - Construção de um mercado de licenças robusto e com equilíbrio entre os agentes
 - Garantia de tratamento isonômico aos agentes de diversos portes
 - Oferta e acesso a conteúdos brasileiros
 - Segurança jurídica aos novos investidores
 - Construção de um arcabouço regulatório leve e aderente ao modelo presente e possíveis inovações tecnológicas
 - Preservação da experiência do usuário

O PAPEL DA REGULAÇÃO DE VOD

- **União Europeia:** nova proposta reflete um novo enfoque da Comissão sobre:
 - Plataformas lineares e não lineares
 - Ferramentas de busca
 - Serviços por assinatura
 - Redes sociais
 - Sites de troca e disponibilização de vídeos e conteúdos
- **Principais propostas...**
 - Inclusão das plataformas de vídeo no escopo
 - **Funções mais ativas dos reguladores de audiovisual**
 - Estímulo maior à criatividade europeia
 - Maior flexibilidade nas regras direcionadas a radiodifusão

VISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA

- Um **ambiente comercial competitivo** e saudável **demanda informações** sobre o mercado e operadores.
- **Possibilidades de promoção do conteúdo brasileiro** independente:
 - Provimento **mínimo de títulos** nacionais no catálogo.
 - **Investimento do provedor** em produção ou licenciamento.
 - **Destaque às obras** brasileiras na interface com o usuário.
- Construção de um modelo de **tributação que permita sustentabilidade** do VOD, sem descuidar da arrecadação da CONDECINE.

A OPÇÃO OU COMBINAÇÃO DESSES INSTRUMENTOS ENVOLVE PONDERAÇÃO DE IMPACTOS SOBRE USUÁRIOS, PROVEDORES E INVESTIDORES

A REGULAÇÃO DO VOD

- Dada a sua não linearidade, o VOD impõe alguns desafios a serem enfrentados pelo regulador:

PRINCIPAIS DESAFIOS

OTT vs Rede dedicada

Harmonização com regulação existente

Extraterritorialidade

Conteúdo local

POSSÍVEIS CRITÉRIOS

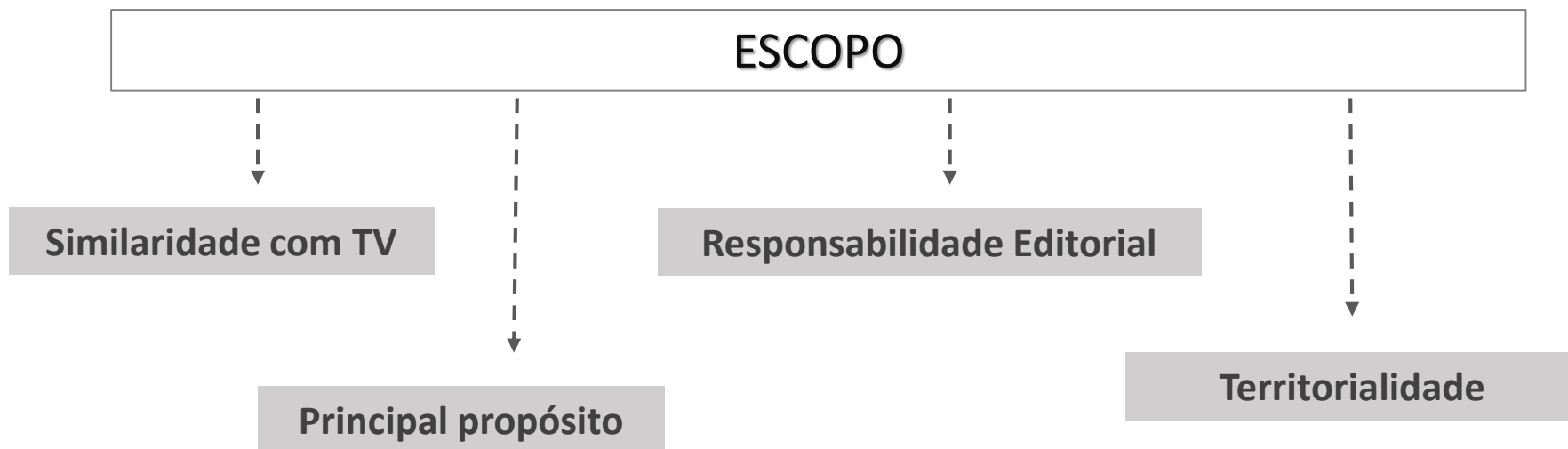
Regulação não restritiva para as OTTs, mas que permita seu enquadramento regulatório e responsabilização

Desregulação?
Adaptação das obrigações existentes a novas mídias?

Enforcement sobre serviços no exterior

Serviços em expansão territorial vs relevância do conteúdo local

A REGULAÇÃO DO VOD



***CATCH-UP TV**

VOD?

Acessório à programação linear?

Possíveis critérios de fruição?

***VÍDEOS DE NOTÍCIAS**

Clips de notícias, esportes ou entretenimento

VOD?

Acessório aos sites de imprensa?

A REGULAÇÃO DO VOD

ESCOPO

PRECEDENTE: CORTE EUROPEIA DE JUSTIÇA



Corte Europeia de Justiça – Caso C-347/14

New Media Online

vs

Kommunikationsbehörde Austria

A regulação do audiovisual se aplica aos vídeos em sites de notícias online?

- Seções de vídeos de curta duração, contendo *clips* de notícias, esportes ou entretenimento estão dentro do escopo da Diretiva do Audiovisual (AVMSD)
- Conteúdos que não são complementos indissociáveis das notícias – *link* entre o conteúdo escrito e o audiovisual
- Duração do vídeo e forma de apresentação são irrelevantes
- Competição com serviços prestados por TVs regionais e canais de música

A REGULAÇÃO DO VOD

PROMOÇÃO DE CONTEÚDO NACIONAL

FINANCIAMENTO (licenciamento ou produção)

- favorece um **ciclo virtuoso** de produção e consumo de obras no país, com **solidariedade financeira** entre as atividades econômicas do audiovisual;
- induz preocupação com a **qualidade** das obras e o seu visionamento pelo usuário;
- produz **menos interferência** nos modelos de negócios;
- exige tratamento diferenciado dos **provedores menores**.

PROEMINÊNCIA (Visibilidade)

- atrai a atenção e **estimula o visionamento** de obras nacionais
- impulsiona a **rentabilização** das obras nacionais: gera **mais vendas** unitárias, estimula a manutenção da obra no catálogo e gera **mais interesse** comercial por continuações e obras similares/derivadas
- representa **baixo ônus** para o provedor

COTAS (Disponibilização)

- assegura uma **quantidade mínima** de obras nacionais no catálogo;
- há **risco** de escolha de títulos orientada apenas pela lógica financeira;
- pode **desestimular** o crescimento dos catálogos;
- não garante a **divulgação** das obras para estímulo ao visionamento.

A REGULAÇÃO DO VOD

TRIBUTAÇÃO

SOBRE TÍTULO



Lógica atual de incidência da
CONDECINE

Limitação em relação aos modelos
de negócios baseados em catálogo

SOBRE RECEITA



Sobre:
Faturamento, incluindo **prestação de
serviços** e cessão de espaço
publicitário

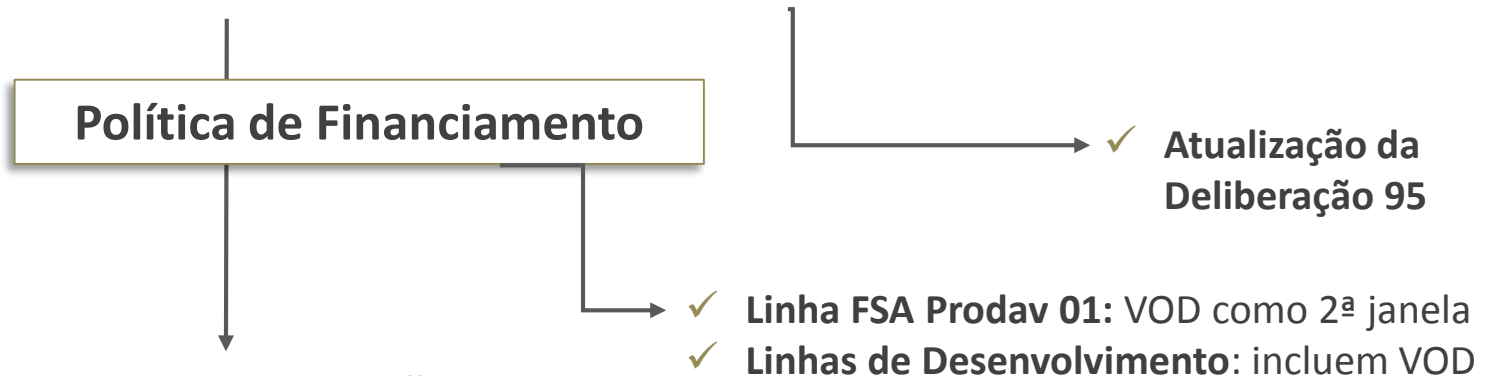
OS PRÓXIMOS PASSOS

1) Notícia Regulatória com Consulta Pública

- Necessidade de uma regulação que se adeque às especificidades de cada atividade envolvida na prestação dos Serviços de VOD e às Plataformas de Compartilhamento de Conteúdo Audiovisual
 - seleção e curadoria do conteúdo audiovisual disponibilizado e a oferta predominante de conteúdos profissionais, com fins comerciais, são claramente encontradas nos Serviços de Vídeo sob Demanda
- Garantir o acesso a informações sobre os mercados e seus operadores, observados o resguardo e a proteção por parte do órgão regulador
- Garantir a promoção da cultura nacional e o estímulo à produção nacional e independente
- Estruturação de uma tributação sobre receita adequada aos modelos de negócios e capacidades contributivas

OS PRÓXIMOS PASSOS

2) Regulação dos direitos de exploração de obras realizadas com recursos públicos incluindo a janela de VOD



NOVA REGULAMENTAÇÃO

- Garantir os direitos patrimoniais do produtor
- Permitir circulação em diferentes janelas, potencializando remuneração do produtor
- Previsibilidade e maior segurança do investidor privado
- Estímulo à etapa de desenvolvimento
- Definir os critérios de remuneração do parceiro investidor ou coprodutor
- Novas tipologias para incentivo fiscal

Obrigada
rosana.alcantara@ancine.gov.br

Outras apresentações disponíveis em:
<http://ancine.gov.br/publicacoes/apresentacoes>